



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

- A C Ó R D Ã O Nº 17 -

Processo de Consulta nº 05/79

Consulente : Sr. Kleber Dantas Filgueiras (Suplente a Vereador)

Relator : Des. Sérgio Martins Sobrinho

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de consulta, formulada pelo Sr. Kleber Dantas Filgueiras - Suplente a Vereador, acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, unanimemente, não conhecerem da consulta nos termos do art. 30, inciso VIII da Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e art. 123 do Regimento Interno, por não se tratar de matéria eleitoral em tese.

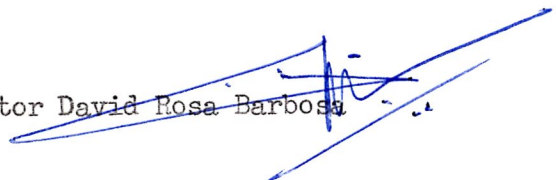
SALA DAS SESSÕES, em 05 de outubro de 1979.


Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho

Presidente

Desembargador Sérgio Martins Sobrinho

Relator


Doutor David Rosa Barbosa

Procurador Regional